RESOLUÇÃO (UE) 2020/1957 DO PARLAMENTO EUROPEU

de 14 de maio de 2020

que contém as observações que constituem parte integrante da decisão sobre a quitação pela execução do orçamento do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC) para o exercício de 2018

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em conta a sua decisão sobre a quitação pela execução do orçamento do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças para o exercício de 2018,

— Tendo em conta o artigo 100.º e o anexo V do seu Regimento,

— Tendo em conta o parecer da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar,

— Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A9-0065/2020),

A. Considerando que, de acordo com o seu mapa de receitas e despesas ([1]), o orçamento definitivo do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (o «Centro») para o exercício de 2018 foi de 58 030 000 euros, o que representa um ligeiro decréscimo de 0,02% em relação a 2017; que 97,82% do orçamento do Centro provêm do orçamento da União ([2]);

B. Considerando que o Tribunal de Contas (o «Tribunal»), no seu relatório sobre as contas anuais do Centro para o exercício de 2018 (o «relatório do Tribunal»), afirma ter obtido garantias razoáveis de que as contas anuais do Centro são fiáveis e as operações subjacentes são legais e regulares;

Gestão orçamental e financeira

1. Observa com satisfação que os esforços de supervisão orçamental durante o exercício de 2018 resultaram numa taxa de execução orçamental de 98,53%, o que representa um decréscimo de 1,25% relativamente a 2017; regista que a taxa de execução das dotações para pagamentos foi de 81,21%, o que representa um ligeiro decréscimo de 0,50% relativamente ao ano anterior;

Desempenho

2. Regista que o Centro utiliza vários indicadores-chave de desempenho (ICD) no seu Documento Único de Programação de 2019 para avaliar o valor acrescentado das suas atividades, bem como a lista dos ICD constantes do documento de trabalho dos serviços da Comissão de 2015, entre outros, para melhorar a sua gestão orçamental; observa que, em 2018, o Centro acrescentou sete ICD e 12 ICD plurianuais e que, no âmbito da sua estratégia a longo prazo 2021-2027, deveria proceder a uma revisão sistemática dos indicadores em 2019;

3. Observa que, em 2018, o Centro executou 89% dos principais resultados indicados no seu programa de trabalho (acima do objetivo de 85%);

4. Observa que, em 2018, o Centro iniciou a reorganização dos seus sistemas de vigilância de doenças, a externalização da capacidade informática e a reformulação do Sistema de Alerta Rápido e de Resposta, tendo também reforçado a colaboração com os seus parceiros externos e outras agências da União;

5. Regista com satisfação o facto de o Centro continuar a partilhar boas práticas e trabalhar regularmente com outras agências, nomeadamente a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos, a Agência Europeia de Medicamentos e o Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência; assinala, além disso, que o Centro participa em procedimentos interinstitucionais de adjudicação de contratos organizados por outras agências; encoraja vivamente o Centro a procurar de forma ativa uma cooperação mais ampla e alargada com todas as agências da União;

6. Observa que foi efetuada uma avaliação externa relativa ao período 2013-2017 entre 2018 e 2019 e que o relatório final sobre essa avaliação era esperado para julho de 2019, tendo de ser transmitido ao Parlamento uma vez aprovado pelo conselho de administração do Centro; insta o Centro a informar a autoridade de quitação sobre os resultados dessa avaliação externa;

([1]) JO C 160 de 10.5.2019, p. 6.
([2]) JO C 160 de 10.5.2019, p. 7.

7. Recorda que a missão do Centro consiste em identificar, avaliar e comunicar ameaças atuais e emergentes para a saúde humana decorrentes de doenças infeciosas; salienta que, em 2018, o Centro respondeu a 31 pedidos científicos formais da Comissão (dos quais 10 foram de deputados) e publicou um total de 214 relatórios, incluindo 35 avaliações rápidas de risco relativas a ameaças de doenças; salienta que o seu papel se tornará cada vez mais importante no contexto das alterações climáticas, uma vez que os locais de reprodução de vários agentes patogénicos estão a mudar e as doenças se estão a propagar a zonas onde anteriormente não existiam;

8. Regista que, em 2018, o conselho de administração adotou uma política revista em matéria de independência para os não funcionários e aprovou um procedimento interno correspondente;

9. Lamenta, no que se refere à aplicação da política de independência do Centro, que nem todas as declarações de interesses anuais requeridas tenham sido apresentadas, em especial por membros do conselho de administração (96%) e membros do fórum consultivo (89%); apela, por conseguinte, ao cumprimento estrito das regras e dos procedimentos internos; recorda que a independência e a transparência são cruciais à luz das importantes tarefas do Centro; reclama a adoção de um mecanismo que assegure que todas as declarações de interesses pendentes e futuras sejam apresentadas sem demora e solicita ao Centro que equacione a possibilidade de não permitir que os membros assumam as suas funções antes de serem fornecidas e verificadas estas informações cruciais;

10. Realça que o Centro lançou a sua terceira avaliação externa, que foi coordenada por um comité diretor composto por membros do conselho de administração, e que o resultado da avaliação estava previsto para meados de 2019;

11. Chama a atenção para o papel do Centro no desenvolvimento de instrumentos para a digitalização dos cuidados de saúde na União, em particular no contexto da luta contra pandemias;

12. Recorda que, enquanto agência da União, o Centro dispõe de um orçamento denominado em euros; porém, e uma vez que a sua sede se situa fora da área do euro (na Suécia), muitas das suas despesas são efetuadas em coroas suecas (SEK); além disso, o Centro está exposto a flutuações cambiais pelo facto de não só dispor de contas bancárias em coroas suecas mas também realizar determinadas operações noutras divisas;

Política de pessoal

13. Destaca que, em 31 de dezembro de 2018, o quadro do pessoal estava preenchido a 96,11%, com 173 agentes temporários nomeados de 180 lugares de agentes temporários autorizados pelo orçamento da União (em comparação com 182 lugares autorizados em 2017); constata que, além disso, 92 agentes contratuais e dois peritos nacionais destacados trabalharam para o Centro em 2018;

14. Toma nota do facto de o Centro ter comunicado um equilíbrio de género relativamente bom em 2018 no que respeita aos quadros superiores (quatro homens e duas mulheres) e ao seu conselho de administração (12 homens e 15 mulheres);

Contratos públicos

15. Reconhece que a utilização de fluxos de trabalho eletrónicos para os contratos públicos, baseada na aplicação e-PRIOR da DG DIGIT da Comissão, ajudou a concluir 142 procedimentos de adjudicação de contratos em 2018 e que o Centro pôs em prática quatro novos fluxos de trabalho eletrónicos internos noutros domínios, a fim de garantir processos mais rápidos e eficientes;

16. Observa que, de acordo com o relatório do Tribunal, a Comissão assinou um contrato-quadro interinstitucional com um contratante para a aquisição de software, licenças e a prestação dos correspondentes serviços de consultoria informática em 2014, e que o Centro não verificou de forma sistemática os preços e as margens cobradas pelo contratante signatário em comparação com as cotações e as faturas dos fornecedores; assinala que, segundo a resposta do Centro, na prática, este teve dificuldade em executar esses controlos, uma vez que não existia uma obrigação contratual que exigisse que o preço inicial e o aumento fossem apresentados em separado; solicita ao Centro que adapte os controlos *ex ante* ao abrigo de contratos-quadro e garanta que haja concorrência em todos os procedimentos de contratação;

17. Observa que, segundo com o relatório do Tribunal, foram detetadas deficiências de controlo semelhantes no que se refere à execução de um contrato-quadro para a disponibilização de equipamentos e serviços de conferências e multimédia, e que o Centro não verificou suficientemente se a disposição contratual relativa a uma taxa de desconto tinha sido aplicada à lista de preços dos produtos dos principais fornecedores do contratante antes de apresentar as notas de encomenda relativas a esse contrato-quadro; observa que o Centro decidiu não renovar o contrato após a data de expiração, em outubro de 2019, e que esse contrato será substituído por um novo contrato-quadro interinstitucional gerido pela Comissão; insta o Centro a adaptar os controlos *ex ante* das notas de encomenda;

18. Assinala que, segundo o relatório do Tribunal, no caso de dois pagamentos relativos a reuniões, foram detetadas insuficiências na estrutura e na documentação dos controlos e das reconciliações entre as notas de encomenda, as realizações e as faturas; observa que, segundo a resposta do Centro, não foram detetados erros nos dois pagamentos auditados e que o Centro procederá a uma revisão da estrutura e da documentação dos controlos e das reconciliações em vigor no que respeita às reuniões;

Prevenção e gestão de conflitos de interesses e transparência

19. Regista, à luz das observações e dos comentários da autoridade de quitação relacionados com a ausência de algumas declarações de interesses e dos CV do conselho de administração e do fórum consultivo, que todos os membros efetivos/suplentes que participaram fisicamente nas reuniões do conselho de administração e do fórum consultivo e/ou exerceram o direito de voto, apresentaram uma declaração de interesses; observa que foram introduzidas novas melhorias em 2018 na política de independência do pessoal e de outros agentes, incluindo os peritos externos; assinala que o Centro publica os CV dos membros do conselho de administração, dos quadros superiores e dos peritos externos;

20. Toma nota das medidas existentes e dos esforços em curso do Centro para garantir a transparência, prevenir e gerir os conflitos de interesses, bem como proteger os denunciantes; observa que, em 2018, foram detetados e investigados de forma mais aprofundada 10 potenciais conflitos de interesses, dos quais 5 foram identificados em relação a um ponto da ordem de trabalhos de uma reunião, e que as pessoas em causa foram convidadas a abster-se de debater e votar sobre esse ponto da ordem de trabalhos; assinala que o Centro procedeu ao registo das reuniões com representantes de grupos de pressão;

Controlos internos

21. Observa que, à luz das observações e dos comentários da autoridade de quitação do ano passado, foram implementadas duas das três ações do plano de ação para reduzir o número de derrogações de controlos e desvios dos processos e procedimentos e que, para a ação restante, relativa a taxas de acesso livre para publicação de artigos em países não pertencentes à União, está a ser analisada uma solução permanente;

22. Observa que, à luz das observações e dos comentários da autoridade de quitação do ano passado, foram elaborados projetos de procedimentos e modelos relativos às reuniões com a indústria farmacêutica e à celebração de memorandos de entendimento e de acordos de colaboração com terceiros, e que, além disso, está em vias de ser formalmente adotado internamente um procedimento interno respeitante às reuniões com organizações comerciais;

Outras observações

23. Assinala que o Centro se mudou em abril de 2018 para as suas novas instalações, que proporcionam ao pessoal e às partes interessadas visitantes um espaço de trabalho seguro, respeitador do ambiente e eficaz em termos de custos, e que a operação decorreu de forma harmoniosa, de acordo com o calendário previsto;

24. Insta o Centro a centrar a sua atenção na divulgação dos resultados da sua investigação junto do público e a dirigir-se a este último através das redes sociais e de outros meios de comunicação social;

25. Remete, em relação a outras observações, de natureza horizontal, que acompanham a sua decisão sobre a quitação, para a sua Resolução, de 14 de maio de 2020 ([3]), sobre o desempenho, a gestão financeira e o controlo das agências.

([3]) Textos Aprovados, P9_TA(2020)0121.